

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Data de Referência: 31/08/2021

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES
E
PORTARIA CONJUNTA SOF/SEGEF Nº 5 - ANEXO I, TABELA 1**

h) Quantitativos de beneficiários e dependentes de benefícios assistenciais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		
						TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
12.101	SJES	551	148	5	0	621	802	1.423
TOTAL		551	148	5	-00	621	802	1.423

Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	910,00	Portaria nº 226, de 28.06.18, do CJF, a partir de 01/07/18.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	720,00	Portaria nº 226, de 28.06.18, do CJF, a partir de 01/07/18.
AUXÍLIO-TRANSPORTE	Tendo em vista as medidas adotadas em face da pandemia do coronavírus, foi reestabelecido, pela Resolução nº TRF2-RSP-2021/00057, o atendimento presencial nas unidades da SJRJ, com limite máximo de 30% da lotação da unidade, permanecendo o restante dos servidores em trabalho remoto, a partir de 02.08.2021. Nos termos da Instrução Normativa nº 28 do Ministério da Economia, publicada em 26 de março de 2020, estão suspensos os pagamentos do auxílio-transporte, com exceção dos servidores que estão em trabalho presencial. Não há servidor recebendo o auxílio, no momento.	Medida Provisória nº 1.783, publicada no D.O.U. de 15.12.98 e reedições, sendo a última a de nº 2.165-36, de 23.08.01, publicada no D.O.U. de 24.08.01 (em vigor por força do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/2001); Resolução nº 4/CJF, de 14.03.08 e Resolução nº 12/TRF, de 22.09.00, com a redação alterada pela Resolução nº 28/TRF, de 18.10.01.
EXAMES PERIÓDICOS	0,00	Art. 206-A da Lei nº 8.112/90, em sua redação dada pela Lei nº 11.907/09 e regulamentado pelo Decreto nº 6.856/09.
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO	215,00	Resolução CJF nº 2, de 20.02.08, com a redação alterada pela Resolução CJF Nº 316, de 24.10.2014. O valor de R\$ 215,00 foi fixado conforme Portaria Nº 82 de 23.02.16 do CJFe mantido conforme Portaria Nº352 de 11.09.2017 do CJF.

